



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 101947/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 11/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00040/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - ME**

CNPJ/CPF : **04.456.866/0004-05**

ENDEREÇO: **R SIQUEIRA CAMPOS, PRATA, Nº 622, CAMAPINA GRANDE – PB. CEP: 58.400-525**

TELEFONE:

993052831

PESSOA PARA

CONTATO: **POLLYANA**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
02	ÁCIDO ÚRICO	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
03	ANTI TPO	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
04	ANTI TIREOGLOBULINA	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
05	ASLO	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
06	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
07	BETA QUANTITATIVO	50	R\$ 15,07	R\$ 753,50
08	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
09	BIÓPSIA SIMPLES	30	R\$ 120,98	R\$ 3.629,40
10	CA 125	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
11	CÁLCIO	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
12	CHAGAS IGG	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
13	CHACAS IGM	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00



14	CHIKUNGUNYA IGG	30	R\$ 81,35	R\$ 2.440,50
15	CHIKUNGUNYA IGM	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	CPK	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
19	CLEARENCE DE CREATININA	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
20	COLESTEROL TOTAL	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
21	COLESTEROL HDL	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
22	COLESTEROL LDL	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
23	COLESTEROL VLDL	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
24	CREATININA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
25	D-DÍMERO	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
26	DENGUE IGG	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
27	DENGUE IGM	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
28	DHL	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
29	ESTRADIOL	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
30	FAN	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
31	FATOR REUMATÓIDE	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
32	FERRITINA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
33	FERRO SÉRICO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
34	FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
35	FÓSFORO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
36	FSH	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
37	GAMA GT	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
39	GLICOSE	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
40	HCV	25	R\$ 25,74	R\$ 643,50
41	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 16,51	R\$ 3.302,00
42	HEMOGRAMA	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
43	HEPATITE B HBSAG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
45	HIV 1 E 2	50	R\$ 17,92	R\$ 896,00
46	INSULINA	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
47	LH	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
48	LIPASE	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
49	MAGNÉSIO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
50	MICROALBUMINÚRIA	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
51	PAPANICOLAU	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
53	PCR	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
55	POTÁSSIO	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
56	PROGESTERONA	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
57	PROTEÍNAS TOTAIS	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
58	PSA LIVRE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
59	PSA TOTAL	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
60	RETICULÓCITOS	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
61	RUBÉOLA IGG	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
62	RUBÉOLA IGM	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00



63	RUBÉOLA IGM	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
61	RUBÉOLA IGG	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
60	RETÍCULOCITOS	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
59	P2A TOTAL	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
58	P2A LIVRE	20	R\$ 7,00	R\$ 350,00
57	PROTEÍNAS TOTAIS	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
56	PROGESTERONA	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
55	POTÁSSIO	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
53	PCR	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
51	PAPANICOLAU	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
50	MICROALBUMINÚRIA	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
49	MAGNÉSIO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
48	LIPASE	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
47	LH	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
46	INSULINA	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
45	HIV 1 E 2	50	R\$ 17,92	R\$ 896,00
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
43	HEPATITE B HBsAg	50	R\$ 12,00	R\$ 750,00
42	HEMOGRAMA	200	R\$ 8,50	R\$ 4.100,00
41	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 16,21	R\$ 3.242,00
40	HCV	25	R\$ 25,74	R\$ 643,50
39	GLICOSE	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
38	GLICEMIA POS PRANDIAL	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
37	GAMA GT	50	R\$ 4,72	R\$ 237,50
36	FSH	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
35	FOSFORO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
34	FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
33	FERRO SÉRICO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
32	FERRITINA	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
31	FATOR REUMATÓIDE	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
30	FAN	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
29	ESTRADIOL	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
28	DHL	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
27	DENGUE IGM	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
26	DENGUE IGG	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
25	LI-DÍMERO	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
24	CREATININA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
23	COLESTEROL VLDL	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
22	COLESTEROL LDL	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
21	COLESTEROL HDL	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
20	COLESTEROL TOTAL	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
19	CLEARANCE DE CREATININA	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
18	CPR	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
15	CHIKUNGUNYA IGM	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
14	CHIKUNGUNYA IGG	30	R\$ 81,35	R\$ 2.440,50



63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
64	SÓDIO	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
65	SUMÁRIO DE URINA	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
66	T3 TOTAL	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
67	T4 LIVRE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
68	T4 TOTAL	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
72	TESTOSTERONA	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
73	TGO	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
74	TGP	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
75	TIPAGEM SANGUÍNEA	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
76	TOXOPLASMOSE IGG	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90
77	TOXOPLASMOSE IGM	30	R\$ 14,53	R\$ 435,90
78	TRANSFERRINA	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
79	TRIGLICERÍDEOS	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	30	R\$ 3,98	R\$ 119,40
81	TSH	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
83	UREIA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
84	UROCULTURA	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
85	VDRL	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
86	VHS	30	R\$ 9,53	R\$ 285,90
87	VITAMINA B12	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
88	VITAMINA D 25 HIDROX	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
			TOTAL:	R\$ 69.085,20

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail:

pmserraredondaфинancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda, 02 / 06 / 25.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento:

Nome:

Pollyana Patricia Chaves Silva

CPF Nº:

024083144-90

CNPJ: 04.456.866/0004-05
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA
= POLYLAB =
Rua Siqueira Campos, 622 - Prata
CEP 58400-525 - Campina Grande-PB



32	VALOR DO SERVIÇO	100	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
33	VALOR DO MATERIAL	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
34	VALOR DO TRANSPORTE	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
35	VALOR DO ALUGUEL	100	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
36	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
37	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
38	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
39	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
40	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
41	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
42	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
43	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
44	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
45	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
46	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
47	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
48	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
49	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
50	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
51	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
52	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
53	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
54	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
55	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
56	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
57	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
58	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
59	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
60	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
61	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
62	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
63	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
64	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
65	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
66	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
67	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
68	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
69	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
70	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
71	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
72	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
73	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
74	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
75	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
76	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
77	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
78	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
79	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
80	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
81	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
82	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
83	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
84	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
85	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
86	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
87	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
88	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
89	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
90	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
91	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
92	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
93	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
94	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
95	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
96	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
97	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
98	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
99	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
100	VALOR DO MANUTENÇÃO	50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Informações adicionais: este documento é válido apenas para fins de controle interno e não pode ser utilizado para qualquer outro fim.

Assinatura: _____
Data: 11/08/2025
CNPJ: 04.456.888/0004-05
POLYLAB
Rua Siqueira Campos, 825 - Praia
CEP: 64000-525 - Canindé Grande-PE



Centro de Medicina Diagnóstica

CEMED- CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E LABORATORIAIS EIRELI- ME.

CNPJ: 21.976.041/0001-98.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALCIGLEY ROCHA BARBOSA, CRBM 3739.

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, PRATA, Nº 455, CAMPINA GRANDE- PB.

ESPECIALIDADES: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Secretária de Administração

CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.**

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
02	ÁCIDO ÚRICO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
03	ANTI TPO	30	R\$ 20,25	R\$ 607,50
04	ANTI TIREOGLOBULINA	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
05	ASLO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
06	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
07	BETA QUANTITATIVO	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
08	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
09	BIÓPSIA SIMPLES	30	R\$ 110,98	R\$ 3.329,40
10	CA 125	30	R\$ 20,21	R\$ 606,30
11	CÁLCIO	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
12	CHAGAS IGG	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
13	CHACAS IGM	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
14	CHIKUNGUNYA IGG	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	CHIKUNGUNYA IGM	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00

WHATSAPP: 83 98819-6061 / (83) 3099-5615

WWW.CEMEDPB.COM.BR

AV. BARÃO RIO BRANCO, 455 - PRATA (EM FRENTE A ESCOLA IPEN), CAMPINA GRANDE - PB. CEP: 58400-575



Centro de Medicina Diagnóstica

18	CPK	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
19	CLEARENCE DE CREATININA	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00
20	COLESTEROL TOTAL	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
21	COLESTEROL HDL	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
22	COLESTEROL LDL	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
23	COLESTEROL VLDL	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
24	CREATININA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	D-DÍMERO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
26	DENGUE IGG	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
27	DENGUE IGM	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
28	DHL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
29	ESTRADIOL	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
30	FAN	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
31	FATOR REUMATÓIDE	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
32	FERRITINA	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
33	FERRO SÉRICO	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
34	FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
35	FÓSFORO	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
36	FSH	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
37	GAMA GT	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
39	GLICOSE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
40	HCV	25	R\$ 23,10	R\$ 577,50
41	HEMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
42	HEMOGRAMA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
43	HEPATITE B HBSAG	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
45	HIV 1 E 2	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
46	INSULINA	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
47	LH	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
48	LIPASE	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
49	MAGNÉSIO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

WHATSAPP: 83 98819-6061 / (83) 3099-5615



WWW.CEMEDPB.COM.BR



AV. BARÃO RIO BRANCO, 455 - PRATA (EM FRENTE A ESCOLA IPEN), CAMPINA GRANDE - PB. CEP: 58400-575





Centro de Medicina Diagnóstica

50	MICROALBUMINÚRIA	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
51	PAPANICOLAU	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
53	PCR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
55	POTÁSSIO	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
56	PROGESTERONA	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
57	PROTEÍNAS TOTAIS	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
58	PSA LIVRE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
59	PSA TOTAL	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
60	RETICULÓCITOS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
61	RUBÉOLA IGG	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
62	RUBÉOLA IGM	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
64	SÓDIO	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50
65	SUMÁRIO DE URINA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
66	T3 TOTAL	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
67	T4 LIVRE	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
68	T4 TOTAL	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
72	TESTOSTERONA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
73	TGO	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
74	TGP	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
75	TIPAGEM SANGUÍNEA	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
76	TOXOPLASMOSE IGG	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90
77	TOXOPLASMOSE IGM	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
78	TRANSFERRINA	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
79	TRIGLICERÍDEOS	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
81	TSH	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50

WHATSAPP: 83 98819-6061 / (83) 3099-5615

WWW.CEMEDPB.COM.BR

AV. BARÃO RIO BRANCO, 455 - PRATA (EM FRENTE A ESCOLA IPEN), CAMPINA GRANDE - PB. CEP: 58400-575



Centro de Medicina Diagnóstica

82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
83	UREIA	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
84	UROCULTURA	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
85	VDRL	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
86	VHS	30	R\$ 10,07	R\$ 302,10
87	VITAMINA B12	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
88	VITAMINA D 25 HIDROX	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
TOTAL:				R\$ 71.408,10

71.394,00

Documento assinado digitalmente
ALCIGLEY ROCHA BARBOSA
 Data: 02/06/2025 10:03:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIGLEY ROCHA BARBOSA
 CPF: 040.227.824-04/ RG: 2486426-SSP/PB
CEMED - 21.976.041/0001-98
 REPRESENTANTE LEGAL

WHATSAPP: 83 98819-6061 / (83) 3099-5615



WWW.CEMEDPB.COM.BR



AV. BARÃO RIO BRANCO, 455 - PRATA (EM FRENTE A ESCOLA IPEN), CAMPINA GRANDE - PB. CEP: 58400-575



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

PROPONENTE: **LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA**

CNPJ n° 34.675.559/0001-33

RUA VALENTIM VINAGRE, 5

CENTRO - SERRA REDONDA - PB - 58385-000

(83) 8633-3553

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00040/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	UND	30	14,48	434,40
2	ÁCIDO ÚRICO	UND	100	4,74	474,00
3	ANTI TPO	UND	30	15,75	472,50
4	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	30	16,20	486,00
5	ASLO	UND	30	13,08	392,40
6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	UND	30	23,94	718,20
7	BETA QUANTITATIVO	UND	50	15,06	753,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	50	4,79	239,50
9	BIÓPSIA SIMPLES	UND	30	91,96	2.758,80
10	CA 125	UND	30	10,89	326,70
11	CÁLCIO	UND	30	4,76	142,80
12	CHAGAS IGG	UND	30	26,88	806,40
13	CHACAS IGM	UND	30	27,39	821,70
14	CHIKUNGUNYA IGG	UND	30	75,00	2.250,00
15	CHIKUNGUNYA IGM	UND	30	72,00	2.160,00
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	50	16,40	820,00
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	50	16,84	842,00
18	CPK	UND	30	4,77	143,10
19	CLEARENCE DE CREATININA	UND	30	21,56	646,80
20	COLESTEROL TOTAL	UND	300	4,90	1.470,00
21	COLESTEROL HDL	UND	300	4,35	1.305,00
22	COLESTEROL LDL	UND	300	4,80	1.440,00
23	COLESTEROL VLDL	UND	300	3,99	1.197,00
24	CREATININA	UND	100	3,99	399,00
25	D-DÍMERO	UND	30	54,99	1.649,70
26	DENGUE IGG	UND	30	29,00	870,00
27	DENGUE IGM	UND	30	29,00	870,00
28	DHL	UND	50	6,54	327,00
29	ESTRADIOL	UND	50	8,55	427,50
30	FAN	UND	50	8,19	409,50
31	FATOR REUMATÓIDE	UND	50	5,17	258,50
32	FERRITINA	UND	50	6,19	309,50
33	FERRO SÉRICO	UND	50	5,49	274,50
34	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	4,76	238,00
35	FÓSFORO	UND	30	3,99	119,70
36	FSH	UND	50	10,16	508,00
37	GAMA GT	UND	50	4,75	237,50
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	100	4,95	495,00
39	GLICOSE	UND	300	4,00	1.200,00
40	HCV	UND	25	20,22	505,50
41	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	14,40	2.880,00
42	HEMOGRAMA	UND	500	7,52	3.760,00
43	HEPATITE B HBSAG	UND	50	14,99	749,50
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	UND	25	18,99	474,75
45	HIV 1 E 2	UND	50	15,68	784,00
46	INSULINA	UND	30	12,49	374,70
47	LH	UND	30	11,49	344,70
48	LIPASE	UND	30	7,50	225,00
49	MAGNÉSIO	UND	30	4,75	142,50
50	MICROALBUMINÚRIA	UND	50	13,80	690,00
51	PAPANICOLAU	UND	50	19,99	999,50

52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	5,07	507,00
53	PCR	UND	50	6,54	327,00
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	50	3,99	199,50
55	POTÁSSIO	UND	50	2,99	149,50
56	PROGESTERONA	UND	50	10,79	539,50
57	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30	3,98	119,40
58	PSA LIVRE	UND	50	6,99	349,50
59	PSA TOTAL	UND	100	10,80	1.080,00
60	RETICULÓCITOS	UND	30	7,99	239,70
61	RUBÉOLA IGG	UND	50	12,99	649,50
62	RUBÉOLA IGM	UND	50	12,99	649,50
63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	30	7,99	239,70
64	SÓDIO	UND	50	5,00	250,00
65	SUMÁRIO DE URINA	UND	100	5,86	586,00
66	T3 TOTAL	UND	50	6,49	324,50
67	T4 LIVRE	UND	50	6,49	324,50
68	T4 TOTAL	UND	50	6,99	349,50
69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	UND	50	9,49	474,50
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	UND	50	3,58	179,00
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	UND	30	26,83	804,90
72	TESTOSTERONA	UND	30	12,60	378,00
73	TGO	UND	100	4,79	479,00
74	TGP	UND	100	4,79	479,00
75	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	30	15,79	473,70
76	TOXOPLASMOSE IGG	UND	30	12,12	363,60
77	TOXOPLASMOSE IGM	UND	30	13,16	394,80
78	TRANSFERRINA	UND	20	13,08	261,60
79	TRIGLICERÍDEOS	UND	300	3,99	1.197,00
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UND	30	3,97	119,10
81	TSH	UND	50	8,52	426,00
82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	50	11,13	556,50
83	UREIA	UND	100	4,49	449,00
84	UROCULTURA	UND	50	19,30	965,00
85	VDRL	UND	50	6,24	312,00
86	VHS	UND	30	8,19	245,70
87	VITAMINA B12	UND	50	15,26	763,00
88	VITAMINA D 25 HIDROX	UND	50	23,61	1.180,50
				Total:	59.010,05

Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2025.

LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA
34.675.559/0001-33



Documento assinado digitalmente
NATALINE PEREIRA DA SILVA VALADARES
Data: 08/08/2025 09:47:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Origem: Processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00040/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais

EXAMES LABORATORIAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR DENTRO DO LIMITE LEGAL. PROCESSO INSTRUÍDO. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SELECIONADA. PUBLICAÇÃO REGULAR. LEGALIDADE CONFIGURADA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à **prestação de serviços laboratoriais à Secretaria Municipal de Saúde de Serra Redonda/PB**, por meio de empresa especializada.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **Laboratório Clínico Pereira Diagnóstico Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.675.559/0001-33, no valor total de **R\$ 59.010,05**, contemplando 88 itens de exames diversos, conforme mapa de apuração de preços.

O processo foi instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente e incluiu a publicação do **Aviso de Pretensão** no Diário Oficial dos Municípios (Edição nº 3883, de 05/06/2025), com prazo para apresentação de propostas até 09/06/2025.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta em análise tem fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para compras e serviços de valor inferior ao

limite legal vigente. Conforme o **Decreto nº 12.343/2024**, o teto para o exercício de 2025 é de **R\$ 62.725,59**, sendo que a contratação pretendida importa em **R\$ 59.010,05**, valor que respeita o limite legal, legitimando a adoção da modalidade.

A **necessidade da contratação** foi devidamente justificada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista a demanda contínua por exames laboratoriais essenciais à atenção básica e aos programas vinculados ao SUS. A medida é compatível com o interesse público e contribui para a continuidade dos serviços de saúde no município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A **vantajosidade da proposta selecionada** restou demonstrada no comparativo de preços. A empresa **Laboratório Clínico Pereira Diagnóstico Ltda** apresentou os menores preços unitários em grande parte dos itens, com capacidade de atendimento satisfatória, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo contempla todos os documentos essenciais exigidos pelo art. 72 e art. 53, §1º da nova Lei de Licitações, entre eles:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência;
4. Estimativa de preços com pelo menos três cotações válidas;
5. Justificativas de preço e escolha do fornecedor;
6. Aprovação da autoridade competente;
7. Minuta contratual;
8. Comprovação da dotação orçamentária;
9. Publicação do **Aviso de Pretensão de Contratação Direta** (DOEM/FAMUP – Edição nº 3883, de 05/06/2025, Código Identificador: 84AE4B03).

Por fim, cumpre destacar que a publicidade do ato, conforme exigido pelo **§3º do art. 75**, foi devidamente observada, com abertura para apresentação de propostas por interessados, garantindo a transparência do processo.

Recomenda-se, após a celebração contratual, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no portal da transparência, conforme **art. 72, parágrafo único**.



III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina favoravelmente à formalização da contratação direta** com a empresa **Laboratório Clínico Pereira Diagnóstico Ltda**, no valor global de R\$ 59.010,05, devendo os autos seguir para assinatura do contrato e posterior publicação do extrato.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 16 de junho de 2025.



JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO.

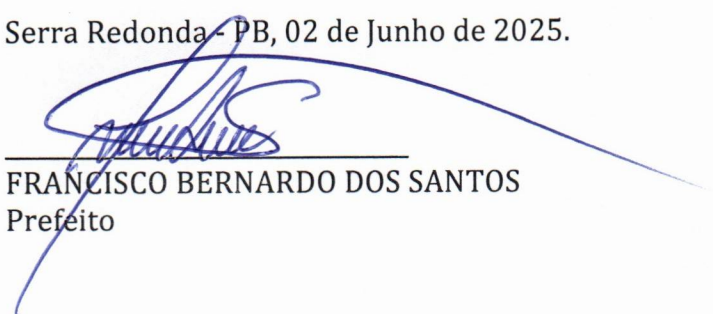
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	UND	30	14,48	434,40
2	ÁCIDO ÚRICO	UND	100	4,74	474,00
3	ANTI TPO	UND	30	15,75	472,50
4	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	30	16,20	486,00
5	ASLO	UND	30	13,08	392,40
6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	UND	30	23,94	718,20
7	BETA QUANTITATIVO	UND	50	18,42	921,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	50	4,81	240,50
9	BIÓPSIA SIMPLES	UND	30	91,96	2.758,80
10	CA 125	UND	30	15,96	478,80
11	CÁLCIO	UND	30	4,76	142,80
12	CHAGAS IGG	UND	30	26,88	806,40
13	CHACAS IGM	UND	30	27,91	837,30
14	CHIKUNGUNYA IGG	UND	30	75,00	2.250,00
15	CHIKUNGUNYA IGM	UND	30	72,00	2.160,00

16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	50	16,40	820,00
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	50	16,84	842,00
18	CPK	UND	30	4,77	143,10
19	CLEARENCE DE CREATININA	UND	30	21,56	646,80
20	COLESTEROL TOTAL	UND	300	4,90	1.470,00
21	COLESTEROL HDL	UND	300	4,35	1.305,00
22	COLESTEROL LDL	UND	300	4,80	1.440,00
23	COLESTEROL VLDL	UND	300	4,60	1.380,00
24	CREATININA	UND	100	4,74	474,00
25	D-DÍMERO	UND	30	56,22	1.686,60
26	DENGUE IGG	UND	30	29,00	870,00
27	DENGUE IGM	UND	30	29,00	870,00
28	DHL	UND	50	6,54	327,00
29	ESTRADIOL	UND	50	8,55	427,50
30	FAN	UND	50	11,61	580,50
31	FATOR REUMATÓIDE	UND	50	6,54	327,00
32	FERRITINA	UND	50	8,72	436,00
33	FERRO SÉRICO	UND	50	8,72	436,00
34	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	4,76	238,00
35	FÓSFORO	UND	30	4,75	142,50
36	FSH	UND	50	10,16	508,00
37	GAMA GT	UND	50	4,78	239,00
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	100	4,95	495,00
39	GLICOSE	UND	300	4,00	1.200,00
40	HCV	UND	25	20,22	505,50
41	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	14,40	2.880,00
42	HEMOGRAMA	UND	500	7,52	3.760,00
43	HEPATITE B HBSAG	UND	50	15,26	763,00
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	UND	25	20,22	505,50
45	HIV 1 E 2	UND	50	15,68	784,00
46	INSULINA	UND	30	15,56	466,80
47	LH	UND	30	13,44	403,20
48	LIPASE	UND	30	7,50	225,00
49	MAGNÉSIO	UND	30	4,75	142,50
50	MICROALBUMINÚRIA	UND	50	13,80	690,00
51	PAPANICOLAU	UND	50	21,78	1.089,00
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	5,07	507,00
53	PCR	UND	50	6,54	327,00
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	50	5,64	282,00
55	POTÁSSIO	UND	50	4,80	240,00
56	PROGESTERONA	UND	50	14,52	726,00
57	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30	4,65	139,50
58	PSA LIVRE	UND	50	8,82	441,00
59	PSA TOTAL	UND	100	10,80	1.080,00
60	RETICULÓCITOS	UND	30	13,23	396,90
61	RUBÉOLA IGG	UND	50	14,52	726,00
62	RUBÉOLA IGM	UND	50	13,39	669,50
63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	30	8,72	261,60
64	SÓDIO	UND	50	5,00	250,00
65	SUMÁRIO DE URINA	UND	100	7,06	706,00
66	T3 TOTAL	UND	50	8,00	400,00

67	T4 LIVRE	UND	50	8,00	400,00
68	T4 TOTAL	UND	50	7,00	350,00
69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	UND	50	11,01	550,50
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	UND	50	5,00	250,00
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	UND	30	26,83	804,90
72	TESTOSTERONA	UND	30	12,60	378,00
73	TGO	UND	100	4,79	479,00
74	TGP	UND	100	4,79	479,00
75	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	30	21,79	653,70
76	TOXOPLASMOSE IGG	UND	30	12,12	363,60
77	TOXOPLASMOSE IGM	UND	30	13,16	394,80
78	TRANSFERRINA	UND	20	13,08	261,60
79	TRIGLICERÍDEOS	UND	300	4,94	1.482,00
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UND	30	5,00	150,00
81	TSH	UND	50	8,52	426,00
82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	50	11,13	556,50
83	UREIA	UND	100	4,75	475,00
84	UROCULTURA	UND	50	22,91	1.145,50
85	VDRL	UND	50	8,72	436,00
86	VHS	UND	30	8,19	245,70
87	VITAMINA B12	UND	50	15,26	763,00
88	VITAMINA D 25 HIDROX	UND	50	23,61	1.180,50
				Total	62.469,40

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.469,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


ELISAMA AZEVEDO LIMA
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO FÓLICO	UND	30
ETP 2	ÁCIDO ÚRICO	UND	100
ETP 3	ANTI TPO	UND	30
ETP 4	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	30
ETP 5	ASLO	UND	30
ETP 6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	UND	30
ETP 7	BETA QUANTITATIVO	UND	50
ETP 8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	50
ETP 9	BIÓPSIA SIMPLES	UND	30
ETP 10	CA 125	UND	30
ETP 11	CÁLCIO	UND	30
ETP 12	CHAGAS IGG	UND	30

ETP 13	CHACAS IGM	UND	30
ETP 14	CHIKUNGUNYA IGG	UND	30
ETP 15	CHIKUNGUNYA IGM	UND	30
ETP 16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	50
ETP 17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	50
ETP 18	CPK	UND	30
ETP 19	CLEARENCE DE CREATININA	UND	30
ETP 20	COLESTEROL TOTAL	UND	300
ETP 21	COLESTEROL HDL	UND	300
ETP 22	COLESTEROL LDL	UND	300
ETP 23	COLESTEROL VLDL	UND	300
ETP 24	CREATININA	UND	100
ETP 25	D-DÍMERO	UND	30
ETP 26	DENGUE IGG	UND	30
ETP 27	DENGUE IGM	UND	30
ETP 28	DHL	UND	50
ETP 29	ESTRADIOL	UND	50
ETP 30	FAN	UND	50
ETP 31	FATOR REUMATÓIDE	UND	50
ETP 32	FERRITINA	UND	50
ETP 33	FERRO SÉRICO	UND	50
ETP 34	FOSFATASE ALCALINA	UND	50
ETP 35	FÓSFORO	UND	30
ETP 36	FSH	UND	50
ETP 37	GAMA GT	UND	50
ETP 38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	100
ETP 39	GLICOSE	UND	300
ETP 40	HCV	UND	25
ETP 41	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200
ETP 42	HEMOGRAMA	UND	500
ETP 43	HEPATITE B HBSAG	UND	50
ETP 44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	UND	25
ETP 45	HIV 1 E 2	UND	50
ETP 46	INSULINA	UND	30
ETP 47	LH	UND	30
ETP 48	LIPASE	UND	30
ETP 49	MAGNÉSIO	UND	30
ETP 50	MICROALBUMINÚRIA	UND	50
ETP 51	PAPANICOLAU	UND	50
ETP 52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100
ETP 53	PCR	UND	50
ETP 54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	50
ETP 55	POTÁSSIO	UND	50
ETP 56	PROGESTERONA	UND	50
ETP 57	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30
ETP 58	PSA LIVRE	UND	50
ETP 59	PSA TOTAL	UND	100
ETP 60	RETICULÓCITOS	UND	30
ETP 61	RUBÉOLA IGG	UND	50
ETP 62	RUBÉOLA IGM	UND	50
ETP 63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	30

DFD 40	HCV		UND	25
DFD 41	HEMOGLOBINA GLICADA		UND	200
DFD 42	HEMOGRAMA		UND	500
DFD 43	HEPATITE B HBSAG		UND	50
DFD 44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS		UND	25
DFD 45	HIV 1 E 2		UND	50
DFD 46	INSULINA		UND	30
DFD 47	LH		UND	30
DFD 48	LIPASE		UND	30
DFD 49	MAGNÉSIO		UND	30
DFD 50	MICROALBUMINÚRIA		UND	50
DFD 51	PAPANICOLAU		UND	50
DFD 52	PARASITOLÓGICO DE FEZES		UND	100
DFD 53	PCR		UND	50
DFD 54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES		UND	50
DFD 55	POTÁSSIO		UND	50
DFD 56	PROGESTERONA		UND	50
DFD 57	PROTEÍNAS TOTAIS		UND	30
DFD 58	PSA LIVRE		UND	50
DFD 59	PSA TOTAL		UND	100
DFD 60	RETICULÓCITOS		UND	30
DFD 61	RUBÉOLA IGG		UND	50
DFD 62	RUBÉOLA IGM		UND	50
DFD 63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		UND	30
DFD 64	SÓDIO		UND	50
DFD 65	SUMÁRIO DE URINA		UND	100

DFD 66	T3 TOTAL	UND	50
DFD 67	T4 LIVRE	UND	50
DFD 68	T4 TOTAL	UND	50
DFD 69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	UND	50
DFD 70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	UND	50
DFD 71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	UND	30
DFD 72	TESTOSTERONA	UND	30
DFD 73	TGO	UND	100
DFD 74	TGP	UND	100
DFD 75	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	30
DFD 76	TOXOPLASMOSE IGG	UND	30
DFD 77	TOXOPLASMOSE IGM	UND	30
DFD 78	TRANSFERRINA	UND	20
DFD 79	TRIGLICERÍDEOS	UND	300
DFD 80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UND	30
DFD 81	TSH	UND	50
DFD 82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	50
DFD 83	UREIA	UND	100
DFD 84	UROCULTURA	UND	50
DFD 85	VDRL	UND	50
DFD 86	VHS	UND	30
DFD 87	VITAMINA B12	UND	50
DFD 88	VITAMINA D 25 HIDROX	UND	50

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 62.469,40.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

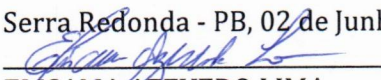
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


ELISAMA AZEVEDO LIMA
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

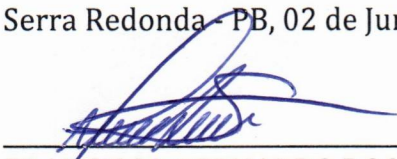
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

ELISAMA AZEVEDO LIMA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ÁCIDO FÓLICO	UND	30
DFD 2	ÁCIDO ÚRICO	UND	100
DFD 3	ANTI TPO	UND	30
DFD 4	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	30
DFD 5	ASLO	UND	30
DFD 6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	UND	30
DFD 7	BETA QUANTITATIVO	UND	50
DFD 8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	50
DFD 9	BIÓPSIA SIMPLES	UND	30
DFD 10	CA 125	UND	30
DFD 11	CÁLCIO	UND	30
DFD 12	CHAGAS IGG	UND	30
DFD 13	CHACAS IGM	UND	30

DFD 14	CHIKUNGUNYA IGG	UND	30
DFD 15	CHIKUNGUNYA IGM	UND	30
DFD 16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	50
DFD 17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	50
DFD 18	CPK	UND	30
DFD 19	CLEARENCE DE CREATININA	UND	30
DFD 20	COLESTEROL TOTAL	UND	300
DFD 21	COLESTEROL HDL	UND	300
DFD 22	COLESTEROL LDL	UND	300
DFD 23	COLESTEROL VLDL	UND	300
DFD 24	CREATININA	UND	100
DFD 25	D-DÍMERO	UND	30
DFD 26	DENGUE IGG	UND	30
DFD 27	DENGUE IGM	UND	30
DFD 28	DHL	UND	50
DFD 29	ESTRADIOL	UND	50
DFD 30	FAN	UND	50
DFD 31	FATOR REUMATÓIDE	UND	50
DFD 32	FERRITINA	UND	50
DFD 33	FERRO SÉRICO	UND	50
DFD 34	FOSFATASE ALCALINA	UND	50
DFD 35	FÓSFORO	UND	30
DFD 36	FSH	UND	50
DFD 37	GAMA GT	UND	50
DFD 38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	100
DFD 39	GLICOSE	UND	300

ETP 64	SÓDIO	UND	50
ETP 65	SUMÁRIO DE URINA	UND	100
ETP 66	T3 TOTAL	UND	50
ETP 67	T4 LIVRE	UND	50
ETP 68	T4 TOTAL	UND	50
ETP 69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	UND	50
ETP 70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	UND	50
ETP 71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	UND	30
ETP 72	TESTOSTERONA	UND	30
ETP 73	TGO	UND	100
ETP 74	TGP	UND	100
ETP 75	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	30
ETP 76	TOXOPLASMOSE IGG	UND	30
ETP 77	TOXOPLASMOSE IGM	UND	30
ETP 78	TRANSFERRINA	UND	20
ETP 79	TRIGLICERÍDEOS	UND	300
ETP 80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UND	30
ETP 81	TSH	UND	50
ETP 82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	50
ETP 83	UREIA	UND	100
ETP 84	UROCULTURA	UND	50
ETP 85	VDRL	UND	50
ETP 86	VHS	UND	30
ETP 87	VITAMINA B12	UND	50
ETP 88	VITAMINA D 25 HIDROX	UND	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.469,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO FÓLICO		UND	30	14,48	434,40
ETP 2	ÁCIDO ÚRICO		UND	100	4,74	474,00
ETP 3	ANTI TPO		UND	30	15,75	472,50
ETP 4	ANTI TIREOGLOBULINA		UND	30	16,20	486,00
ETP 5	ASLO		UND	30	13,08	392,40
ETP 6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BA	...	UND	30	23,94	718,20
ETP 7	BETA QUANTITATIVO		UND	50	18,42	921,00

ETP 8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	50	4,81	240,50
ETP 9	BIÓPSIA SIMPLES	UND	30	91,96	2.758,80
ETP 10	CA 125	UND	30	15,96	478,80
ETP 11	CÁLCIO	UND	30	4,76	142,80
ETP 12	CHAGAS IGG	UND	30	26,88	806,40
ETP 13	CHACAS IGM	UND	30	27,91	837,30
ETP 14	CHIKUNGUNYA IGG	UND	30	75,00	2.250,00
ETP 15	CHIKUNGUNYA IGM	UND	30	72,00	2.160,00
ETP 16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	50	16,40	820,00
ETP 17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	50	16,84	842,00
ETP 18	CPK	UND	30	4,77	143,10
ETP 19	CLEARENCE DE CREATININA	UND	30	21,56	646,80
ETP 20	COLESTEROL TOTAL	UND	300	4,90	1.470,00
ETP 21	COLESTEROL HDL	UND	300	4,35	1.305,00
ETP 22	COLESTEROL LDL	UND	300	4,80	1.440,00
ETP 23	COLESTEROL VLDL	UND	300	4,60	1.380,00
ETP 24	CREATININA	UND	100	4,74	474,00
ETP 25	D-DÍMERO	UND	30	56,22	1.686,60
ETP 26	DENGUE IGG	UND	30	29,00	870,00
ETP 27	DENGUE IGM	UND	30	29,00	870,00
ETP 28	DHL	UND	50	6,54	327,00
ETP 29	ESTRADIOL	UND	50	8,55	427,50
ETP 30	FAN	UND	50	11,61	580,50
ETP 31	FATOR REUMATÓIDE	UND	50	6,54	327,00
ETP 32	FERRITINA	UND	50	8,72	436,00
ETP 33	FERRO SÉRICO	UND	50	8,72	436,00
ETP 34	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	4,76	238,00
ETP 35	FÓSFORO	UND	30	4,75	142,50
ETP 36	FSH	UND	50	10,16	508,00
ETP 37	GAMA GT	UND	50	4,78	239,00
ETP 38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	100	4,95	495,00
ETP 39	GLICOSE	UND	300	4,00	1.200,00
ETP 40	HCV	UND	25	20,22	505,50
ETP 41	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	14,40	2.880,00
ETP 42	HEMOGRAMA	UND	500	7,52	3.760,00
ETP 43	HEPATITE B HBSAG	UND	50	15,26	763,00
ETP 44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	UND	25	20,22	505,50
ETP 45	HIV 1 E 2	UND	50	15,68	784,00
ETP 46	INSULINA	UND	30	15,56	466,80
ETP 47	LH	UND	30	13,44	403,20
ETP 48	LIPASE	UND	30	7,50	225,00
ETP 49	MAGNÉSIO	UND	30	4,75	142,50
ETP 50	MICROALBUMINÚRIA	UND	50	13,80	690,00
ETP 51	PAPANICOLAU	UND	50	21,78	1.089,00
ETP 52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100	5,07	507,00
ETP 53	PCR	UND	50	6,54	327,00
ETP 54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	50	5,64	282,00
ETP 55	POTÁSSIO	UND	50	4,80	240,00
ETP 56	PROGESTERONA	UND	50	14,52	726,00
ETP 57	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30	4,65	139,50

ETP 58	PSA LIVRE	UND	50	8,82	441,00
ETP 59	PSA TOTAL	UND	100	10,80	1.080,00
ETP 60	RETICULÓCITOS	UND	30	13,23	396,90
ETP 61	RUBÉOLA IGG	UND	50	14,52	726,00
ETP 62	RUBÉOLA IGM	UND	50	13,39	669,50
ETP 63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	30	8,72	261,60
ETP 64	SÓDIO	UND	50	5,00	250,00
ETP 65	SUMÁRIO DE URINA	UND	100	7,06	706,00
ETP 66	T3 TOTAL	UND	50	8,00	400,00
ETP 67	T4 LIVRE	UND	50	8,00	400,00
ETP 68	T4 TOTAL	UND	50	7,00	350,00
ETP 69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	UND	50	11,01	550,50
ETP 70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	UND	50	5,00	250,00
ETP 71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	UND	30	26,83	804,90
ETP 72	TESTOSTERONA	UND	30	12,60	378,00
ETP 73	TGO	UND	100	4,79	479,00
ETP 74	TGP	UND	100	4,79	479,00
ETP 75	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	30	21,79	653,70
ETP 76	TOXOPLASMOSE IGG	UND	30	12,12	363,60
ETP 77	TOXOPLASMOSE IGM	UND	30	13,16	394,80
ETP 78	TRANSFERRINA	UND	20	13,08	261,60
ETP 79	TRIGLICERÍDEOS	UND	300	4,94	1.482,00
ETP 80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UND	30	5,00	150,00
ETP 81	TSH	UND	50	8,52	426,00
ETP 82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA) PARCIAL	UND	50	11,13	556,50
ETP 83	UREIA	UND	100	4,75	475,00
ETP 84	UROCULTURA	UND	50	22,91	1.145,50
ETP 85	VDRL	UND	50	8,72	436,00
ETP 86	VHS	UND	30	8,19	245,70
ETP 87	VITAMINA B12	UND	50	15,26	763,00
ETP 88	VITAMINA D 25 HIDROX	UND	50	23,61	1.180,50
				Total	62.469,40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme

as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

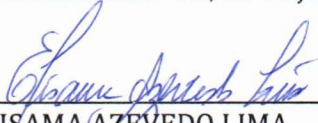
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



ELISAMA AZEVEDO LIMA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

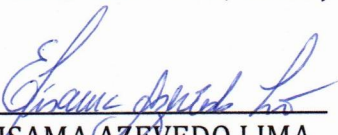
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FÓLICO		UND	30
2	ÁCIDO ÚRICO		UND	100
3	ANTI TPO		UND	30
4	ANTI TIREOGLOBULINA		UND	30
5	ASLO		UND	30
6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)		UND	30
7	BETA QUANTITATIVO		UND	50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	50
9	BIÓPSIA SIMPLES		UND	30
10	CA 125		UND	30
11	CÁLCIO		UND	30
12	CHAGAS IGG		UND	30
13	CHACAS IGM		UND	30
14	CHIKUNGUNYA IGG		UND	30
15	CHIKUNGUNYA IGM		UND	30
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG		UND	50
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM		UND	50

18	CPK			UND	30
19	CLEARENCE DE CREATININA			UND	30
20	COLESTEROL TOTAL			UND	300
21	COLESTEROL HDL			UND	300
22	COLESTEROL LDL			UND	300
23	COLESTEROL VLDL			UND	300
24	CREATININA			UND	100
25	D-DÍMERO			UND	30
26	DENGUE IGG			UND	30
27	DENGUE IGM			UND	30
28	DHL			UND	50
29	ESTRADIOL			UND	50
30	FAN			UND	50
31	FATOR REUMATÓIDE			UND	50
32	FERRITINA			UND	50
33	FERRO SÉRICO			UND	50
34	FOSFATASE ALCALINA			UND	50
35	FÓSFORO			UND	30
36	FSH			UND	50
37	GAMA GT			UND	50
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL			UND	100
39	GLICOSE			UND	300
40	HCV			UND	25
41	HEMOGLOBINA GLICADA			UND	200
42	HEMOGRAMA			UND	500
43	HEPATITE B HBSAG			UND	50
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS			UND	25
45	HIV 1 E 2			UND	50
46	INSULINA			UND	30
47	LH			UND	30
48	LIPASE			UND	30
49	MAGNÉSIO			UND	30
50	MICROALBUMINÚRIA			UND	50
51	PAPANICOLAU			UND	50
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES			UND	100
53	PCR			UND	50
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES			UND	50
55	POTÁSSIO			UND	50
56	PROGESTERONA			UND	50
57	PROTEÍNAS TOTAIS			UND	30
58	PSA LIVRE			UND	50
59	PSA TOTAL			UND	100
60	RETICULÓCITOS			UND	30
61	RUBÉOLA IGG			UND	50
62	RUBÉOLA IGM			UND	50
63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA			UND	30
64	SÓDIO			UND	50
65	SUMÁRIO DE URINA			UND	100
66	T3 TOTAL			UND	50
67	T4 LIVRE			UND	50
68	T4 TOTAL			UND	50

69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)		UND	50
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)		UND	50
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)		UND	30
72	TESTOSTERONA		UND	30
73	TGO		UND	100
74	TGP		UND	100
75	TIPAGEM SANGUÍNEA		UND	30
76	TOXOPLASMOSE IGG		UND	30
77	TOXOPLASMOSE IGM		UND	30
78	TRANSFERRINA		UND	20
79	TRIGLICERÍDEOS		UND	300
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)		UND	30
81	TSH		UND	50
82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)		UND	50
83	UREIA		UND	100
84	UROCULTURA		UND	50
85	VDRL		UND	50
86	VHS		UND	30
87	VITAMINA B12		UND	50
88	VITAMINA D 25 HIDROX		UND	50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


 ELISAMA AZEVEDO LIMA
 Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

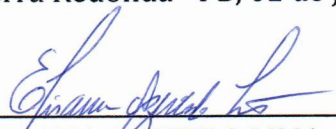
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



ELISAMA AZEVEDO LIMA
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE SAÚDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2025

Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 59.010,05; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

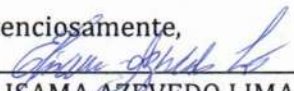
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ELISAMA AZEVEDO LIMA

Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - ÁCIDO FÓLICO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	14,48	434,40	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	15,60	468,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	17,00	510,00	3	
2 - ÁCIDO ÚRICO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	4,74	474,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	6,79	679,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	8,00	800,00	3	
3 - ANTI TPO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	15,75	472,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	19,20	576,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	20,25	607,50	3	
4 - ANTI TIREOGLOBULINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	16,20	486,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	21,00	630,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	22,20	666,00	3	
5 - ASLO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	13,08	392,40	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	17,50	525,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	25,00	750,00	3	
6 - BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	23,94	718,20	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	27,80	834,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	32,33	969,90	3	
7 - BETA QUANTITATIVO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	15,06	753,00	1	

POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	15,07	753,50	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	19,25	962,50	3	
8 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	4,79	239,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	4,80	240,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	6,57	328,50	3	
9 - BIÓPSIA SIMPLES						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	91,96	2.758,80	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	110,98	3.329,40	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	120,98	3.629,40	3	
10 - CA 125						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	10,89	326,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	10,90	327,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	20,21	606,30	3	
11 - CÁLCIO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	4,76	142,80	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	8,10	243,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	10,10	303,00	3	
12 - CHAGAS IGG						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	26,88	806,40	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	28,80	864,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	30,50	915,00	3	
13 - CHACAS IGM						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	27,39	821,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	27,40	822,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	32,50	975,00	3	
14 - CHIKUNGUNYA IGG						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	75,00	2.250,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	81,35	2.440,50	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	90,00	2.700,00	3	
15 - CHIKUNGUNYA IGM						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	72,00	2.160,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	82,30	2.469,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	90,00	2.700,00	3	
16 - CITOMEGALOVÍRUS IGG						

LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	16,40	820,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	20,00	1.000,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	22,00	1.100,00	3	
17 - CITOMEGALOVÍRUS IGM						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	16,84	842,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	20,00	1.000,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	23,60	1.180,00	3	
18 - CPK						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	4,77	143,10	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	5,50	165,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	6,00	180,00	3	
19 - CLEARENCE DE CREATININA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	21,56	646,80	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	26,30	789,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	30,30	909,00	3	
20 - COLESTEROL TOTAL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	300	4,90	1.470,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	300	5,20	1.560,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	300	6,20	1.860,00	3	
21 - COLESTEROL HDL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	300	4,35	1.305,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	300	5,80	1.740,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	300	6,10	1.830,00	3	
22 - COLESTEROL LDL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	300	4,80	1.440,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	300	5,50	1.650,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	300	5,80	1.740,00	3	
23 - COLESTEROL VLDL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	300	3,99	1.197,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	300	4,00	1.200,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	300	5,90	1.770,00	3	
24 - CREATININA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	3,99	399,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	4,00	400,00	2	

CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	5,00	500,00	3	
25 - D-DÍMERO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	54,99	1.649,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	55,00	1.650,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	60,00	1.800,00	3	
26 - DENGUE IGG						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	29,00	870,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	32,00	960,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	34,50	1.035,00	3	
27 - DENGUE IGM						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	29,00	870,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	32,00	960,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	34,50	1.035,00	3	
28 - DHL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,54	327,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	10,00	500,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	12,50	625,00	3	
29 - ESTRADIOL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	8,55	427,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	9,50	475,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	12,80	640,00	3	
30 - FAN						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	8,19	409,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	8,20	410,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	11,00	550,00	3	
31 - FATOR REUMATÓIDE						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	5,17	258,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	5,18	259,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	12,20	610,00	3	
32 - FERRITINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,19	309,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	6,20	310,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	10,50	525,00	3	
33 - FERRO SÉRICO						

LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	5,49	274,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	5,50	275,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	7,00	350,00	3	
34 - FOSFATASE ALCALINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	4,76	238,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	5,50	275,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	8,00	400,00	3	
35 - FÓSFORO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	3,99	119,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	4,00	120,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	4,50	135,00	3	
36 - FSH						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	10,16	508,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	10,60	530,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	13,50	675,00	3	
37 - GAMA GT						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	4,75	237,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	4,75	237,50	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	4,78	239,00	3	
38 - GLICEMIA PÓS PRANDIAL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	4,95	495,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	5,56	556,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	7,00	700,00	3	
39 - GLICOSE						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	300	4,00	1.200,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	300	5,20	1.560,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	300	6,34	1.902,00	3	
40 - HCV						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	25	20,22	505,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	25	23,10	577,50	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	25	25,74	643,50	3	
41 - HEMOGLOBINA GLICADA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	200	14,40	2.880,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	200	15,90	3.180,00	2	

POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	200	16,51	3.302,00	3	
42 - HEMOGRAMA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	500	7,52	3.760,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	500	8,20	4.100,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	500	9,00	4.500,00	3	
43 - HEPATITE B HBSAG						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	14,99	749,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	15,00	750,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	17,50	875,00	3	
44 - HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	25	18,99	474,75	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	25	19,00	475,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	25	21,00	525,00	3	
45 - HIV 1 E 2						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	15,68	784,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	17,92	896,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	20,00	1.000,00	3	
46 - INSULINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	12,49	374,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	12,50	375,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	14,00	420,00	3	
47 - LH						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	11,49	344,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	11,50	345,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	13,50	405,00	3	
48 - LIPASE						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	7,50	225,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	8,80	264,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	9,60	288,00	3	
49 - MAGNÉSIO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	4,75	142,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	5,00	150,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	6,00	180,00	3	
50 - MICROALBUMINÚRIA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	13,80	690,00	1	

POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	14,50	725,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	15,30	765,00	3	
51 - PAPANICOLAU						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	19,99	999,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	20,00	1.000,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	24,89	1.244,50	3	
52 - PARASITOLÓGICO DE FEZES						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	5,07	507,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	6,50	650,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	7,07	707,00	3	
53 - PCR						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,54	327,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	7,18	359,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	8,00	400,00	3	
54 - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	3,99	199,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	4,00	200,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	4,50	225,00	3	
55 - POTÁSSIO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	2,99	149,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	3,00	150,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	4,64	232,00	3	
56 - PROGESTERONA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	10,79	539,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	10,80	540,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	12,80	640,00	3	
57 - PROTEÍNAS TOTAIS						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	3,98	119,40	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	3,99	119,70	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	4,00	120,00	3	
58 - PSA LIVRE						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,99	349,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	7,00	350,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	8,00	400,00	3	
59 - PSA TOTAL						

LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	10,80	1.080,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	12,00	1.200,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	14,50	1.450,00	3	
60 - RETICULÓCITOS						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	7,99	239,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	8,00	240,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	10,00	300,00	3	
61 - RUBÉOLA IGG						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	12,99	649,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	13,00	650,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	16,00	800,00	3	
62 - RUBÉOLA IGM						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	12,99	649,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	13,00	650,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	16,00	800,00	3	
63 - SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	7,99	239,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	8,00	240,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	9,55	286,50	3	
64 - SÓDIO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	5,00	250,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	5,23	261,50	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	6,23	311,50	3	
65 - SUMÁRIO DE URINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	5,86	586,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	5,87	587,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	6,00	600,00	3	
66 - T3 TOTAL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,49	324,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	6,50	325,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	7,99	399,50	3	
67 - T4 LIVRE						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,49	324,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	6,50	325,00	2	

CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	7,80	390,00	3	
68 - T4 TOTAL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,99	349,50	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	7,00	350,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	7,50	375,00	3	
69 - TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	9,49	474,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	9,50	475,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	10,00	500,00	3	
70 - TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	3,58	179,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	3,58	179,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	4,00	200,00	3	
71 - TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	26,83	804,90	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	30,00	900,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	35,00	1.050,00	3	
72 - TESTOSTERONA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	12,60	378,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	15,30	459,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	16,00	480,00	3	
73 - TGO						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	4,79	479,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	5,50	550,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	5,80	580,00	3	
74 - TGP						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	4,79	479,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	5,50	550,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	5,80	580,00	3	
75 - TIPAGEM SANGUÍNEA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	15,79	473,70	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	15,80	474,00	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	21,30	639,00	3	
76 - TOXOPLASMOSE IGG						

LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	12,12	363,60	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	14,03	420,90	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	16,03	480,90	3	
77 - TOXOPLASMOSE IGM						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	13,16	394,80	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	14,53	435,90	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	15,50	465,00	3	
78 - TRANSFERRINA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	20	13,08	261,60	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	20	14,00	280,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	20	14,40	288,00	3	
79 - TRIGLICERÍDEOS						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	300	3,99	1.197,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	300	4,00	1.200,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	300	4,99	1.497,00	3	
80 - TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	3,97	119,10	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	3,98	119,40	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	4,85	145,50	3	
81 - TSH						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	8,52	426,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	10,01	500,50	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	16,42	821,00	3	
82 - TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	11,13	556,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	12,20	610,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	14,71	735,50	3	
83 - UREIA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	100	4,49	449,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	100	4,50	450,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	100	5,99	599,00	3	
84 - UROCULTURA						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	19,30	965,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	19,31	965,50	2	

CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	20,10	1.005,00	3	
85 - VDRL						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	6,24	312,00	1	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	6,25	312,50	2	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	8,00	400,00	3	
86 - VHS						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	30	8,19	245,70	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	30	9,53	285,90	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	30	10,07	302,10	3	
87 - VITAMINA B12						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	15,26	763,00	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	16,20	810,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	17,80	890,00	3	
88 - VITAMINA D 25 HIDROX						
LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA	UND	50	23,61	1.180,50	1	
POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA	UND	50	25,70	1.285,00	2	
CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E LABORATORIAIS LTDA	UND	50	28,90	1.445,00	3	

Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA.

34.675.559/0001-33

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88.

Valor: R\$ 59.010,05


ELISAMA AZEVEDO LIMA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

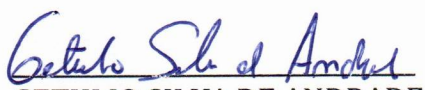
06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária

10 302 1008 2026 Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS – Fundo a Fundo

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FÓLICO	UND	30
2	ÁCIDO ÚRICO	UND	100
3	ANTI TPO	UND	30
4	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	30
5	ASLO	UND	30
6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)	UND	30
7	BETA QUANTITATIVO	UND	50
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	50
9	BIÓPSIA SIMPLES	UND	30
10	CA 125	UND	30
11	CÁLCIO	UND	30
12	CHAGAS IGG	UND	30

13	CHACAS IGM	UND	30
14	CHIKUNGUNYA IGG	UND	30
15	CHIKUNGUNYA IGM	UND	30
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	50
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	50
18	CPK	UND	30
19	CLEARENCE DE CREATININA	UND	30
20	COLESTEROL TOTAL	UND	300
21	COLESTEROL HDL	UND	300
22	COLESTEROL LDL	UND	300
23	COLESTEROL VLDL	UND	300
24	CREATININA	UND	100
25	D-DÍMERO	UND	30
26	DENGUE IGG	UND	30
27	DENGUE IGM	UND	30
28	DHL	UND	50
29	ESTRADIOL	UND	50
30	FAN	UND	50
31	FATOR REUMATÓIDE	UND	50
32	FERRITINA	UND	50
33	FERRO SÉRICO	UND	50
34	FOSFATASE ALCALINA	UND	50
35	FÓSFORO	UND	30
36	FSH	UND	50
37	GAMA GT	UND	50
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	100
39	GLICOSE	UND	300
40	HCV	UND	25
41	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200
42	HEMOGRAMA	UND	500
43	HEPATITE B HBSAG	UND	50
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS	UND	25
45	HIV 1 E 2	UND	50
46	INSULINA	UND	30
47	LH	UND	30
48	LIPASE	UND	30
49	MAGNÉSIO	UND	30
50	MICROALBUMINÚRIA	UND	50
51	PAPANICOLAU	UND	50
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	100
53	PCR	UND	50
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	50
55	POTÁSSIO	UND	50
56	PROGESTERONA	UND	50
57	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30
58	PSA LIVRE	UND	50
59	PSA TOTAL	UND	100
60	RETICULÓCITOS	UND	30
61	RUBÉOLA IGG	UND	50
62	RUBÉOLA IGM	UND	50
63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	30

64	SÓDIO	UND	50
65	SUMÁRIO DE URINA	UND	100
66	T3 TOTAL	UND	50
67	T4 LIVRE	UND	50
68	T4 TOTAL	UND	50
69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	UND	50
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	UND	50
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)	UND	30
72	TESTOSTERONA	UND	30
73	TGO	UND	100
74	TGP	UND	100
75	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	30
76	TOXOPLASMOSE IGG	UND	30
77	TOXOPLASMOSE IGM	UND	30
78	TRANSFERRINA	UND	20
79	TRIGLICERÍDEOS	UND	300
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UND	30
81	TSH	UND	50
82	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	50
83	UREIA	UND	100
84	UROCULTURA	UND	50
85	VDRL	UND	50
86	VHS	UND	30
87	VITAMINA B12	UND	50
88	VITAMINA D 25 HIDROX	UND	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

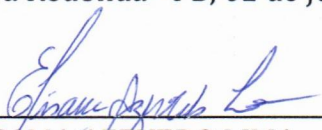
18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



ELISAMA AZEVEDO LIMA
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

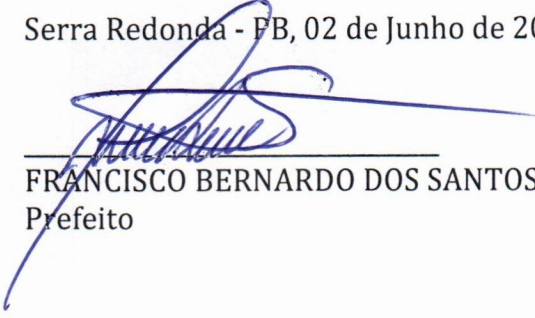
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 09:38:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 101947/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00040/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.010,05

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 32

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.010,05

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laboratorio Clinico Pereira Diagnostico Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.675.559/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 71.394,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E LABORATORIAIS LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.976.041/0001-98

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 69.085,20

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pollyana Patricia Chaves Silva

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.456.866/0004-05

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3232b514511fab5097a1b0a058d17b5e
Autorização da autoridade competente	Sim	bb9b5ec2fa4e3c9bd5fc3a9b32a65d0c
Estimativa da despesa	Sim	95e02442e51e7f406b4d410b15ada335
Estudo Técnico Preliminar	Sim	87571b6071ca048fc844b1dae771d322
Formalização de demanda	Sim	26292a1922b4cb9168424b2a66f2e5c6
Justificativa de preço	Sim	80ca0e96b603711e4bc332d9accdb195
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	988683079c55c8ebe78d1ad9406d2e20
Previsão Orçamentária	Sim	f35cbe7885fc6422789649146badd426
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7e2e1dee4deee84c528647508730fd95
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Laboratorio Clinico Pereira Diagnostico	Sim	e7ac8d17abb5d5dca221093033a2bacb

Documento	Informado?	Autenticação
Ltda		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CEMED CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E LABORATORIAIS LTDA - ME	Sim	4af9280270b9484627837865d005280a
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Pollyana Patricia Chaves Silva	Sim	6577356a86b12598e2c573184067eefc

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250602DV00040

CONTRATO Nº: 00087/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA - RUA VALENTIM VINAGRE, 5 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº 34.675.559/0001-33, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00040/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.010,05 (CINQUENTA E NOVE MIL DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO		UND	30	14,48	434,40
2	ÁCIDO ÚRICO		UND	100	4,74	474,00

3	ANTI TPO		UND	30	15,75	472,50
4	ANTI TIREOGLOBULINA		UND	30	16,20	486,00
5	ASLO		UND	30	13,08	392,40
6	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (PESQUISA DE BAAR)		UND	30	23,94	718,20
7	BETA QUANTITATIVO		UND	50	15,06	753,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	50	4,79	239,50
9	BIÓPSIA SIMPLES		UND	30	91,96	2.758,80
10	CA 125		UND	30	10,89	326,70
11	CÁLCIO		UND	30	4,76	142,80
12	CHAGAS IGG		UND	30	26,88	806,40
13	CHACAS IGM		UND	30	27,39	821,70
14	CHIKUNGUNYA IGG		UND	30	75,00	2.250,00
15	CHIKUNGUNYA IGM		UND	30	72,00	2.160,00
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG		UND	50	16,40	820,00
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM		UND	50	16,84	842,00
18	CPK		UND	30	4,77	143,10
19	CLEARENCE DE CREATININA		UND	30	21,56	646,80
20	COLESTEROL TOTAL		UND	300	4,90	1.470,00
21	COLESTEROL HDL		UND	300	4,35	1.305,00
22	COLESTEROL LDL		UND	300	4,80	1.440,00
23	COLESTEROL VLDL		UND	300	3,99	1.197,00
24	CREATININA		UND	100	3,99	399,00
25	D-DÍMERO		UND	30	54,99	1.649,70
26	DENGUE IGG		UND	30	29,00	870,00
27	DENGUE IGM		UND	30	29,00	870,00
28	DHL		UND	50	6,54	327,00
29	ESTRADIOL		UND	50	8,55	427,50
30	FAN		UND	50	8,19	409,50
31	FATOR REUMATÓIDE		UND	50	5,17	258,50
32	FERRITINA		UND	50	6,19	309,50
33	FERRO SÉRICO		UND	50	5,49	274,50
34	FOSFATASE ALCALINA		UND	50	4,76	238,00
35	FÓSFORO		UND	30	3,99	119,70
36	FSH		UND	50	10,16	508,00
37	GAMA GT		UND	50	4,75	237,50
38	GLICEMIA PÓS PRANDIAL		UND	100	4,95	495,00
39	GLICOSE		UND	300	4,00	1.200,00
40	HCV		UND	25	20,22	505,50
41	HEMOGLOBINA GLICADA		UND	200	14,40	2.880,00
42	HEMOGRAMA		UND	500	7,52	3.760,00
43	HEPATITE B HBSAG		UND	50	14,99	749,50
44	HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS		UND	25	18,99	474,75
45	HIV 1 E 2		UND	50	15,68	784,00
46	INSULINA		UND	30	12,49	374,70
47	LH		UND	30	11,49	344,70
48	LIPASE		UND	30	7,50	225,00
49	MAGNÉSIO		UND	30	4,75	142,50
50	MICROALBUMINÚRIA		UND	50	13,80	690,00
51	PAPANICOLAU		UND	50	19,99	999,50
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES		UND	100	5,07	507,00

53	PCR		UND	50	6,54	327,00
54	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES		UND	50	3,99	199,50
55	POTÁSSIO		UND	50	2,99	149,50
56	PROGESTERONA		UND	50	10,79	539,50
57	PROTEÍNAS TOTAIS		UND	30	3,98	119,40
58	PSA LIVRE		UND	50	6,99	349,50
59	PSA TOTAL		UND	100	10,80	1.080,00
60	RETICULÓCITOS		UND	30	7,99	239,70
61	RUBÉOLA IGG		UND	50	12,99	649,50
62	RUBÉOLA IGM		UND	50	12,99	649,50
63	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		UND	30	7,99	239,70
64	SÓDIO		UND	50	5,00	250,00
65	SUMÁRIO DE URINA		UND	100	5,86	586,00
66	T3 TOTAL		UND	50	6,49	324,50
67	T4 LIVRE		UND	50	6,49	324,50
68	T4 TOTAL		UND	50	6,99	349,50
69	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)		UND	50	9,49	474,50
70	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)		UND	50	3,58	179,00
71	TTOG (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE)		UND	30	26,83	804,90
72	TESTOSTERONA		UND	30	12,60	378,00
73	TGO		UND	100	4,79	479,00
74	TGP		UND	100	4,79	479,00
75	TIPAGEM SANGUÍNEA		UND	30	15,79	473,70
76	TOXOPLASMOSE IGG		UND	30	12,12	363,60
77	TOXOPLASMOSE IGM		UND	30	13,16	394,80
78	TRANSFERRINA		UND	20	13,08	261,60
79	TRIGLICERÍDEOS		UND	300	3,99	1.197,00
80	TS (TEMPO DE SANGRAMENTO)		UND	30	3,97	119,10
81	TSH		UND	50	8,52	426,00
82	TPPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)		UND	50	11,13	556,50
83	UREIA		UND	100	4,49	449,00
84	UROCULTURA		UND	50	19,30	965,00
85	VDRL		UND	50	6,24	312,00
86	VHS		UND	30	8,19	245,70
87	VITAMINA B12		UND	50	15,26	763,00
88	VITAMINA D 25 HIDROX		UND	50	23,61	1.180,50
					Total:	59.010,05

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária

10 302 1008 2026 Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS – Fundo a Fundo

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 16 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE
 FRANCISCO
 BERNARDO DOS
 SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por
 FRANCISCO BERNARDO DOS
 SANTOS:92783724472
 Dados: 2025.06.16 09:36:26
 -03'00'
 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito
 927.837.244-72

PELO CONTRATADO

**LABORATORIO CLINICO PEREIRA
 DIAGNOSTICO LTDA**

Documento assinado digitalmente
 NATALINE PEREIRA DA SILVA VALADARES
 Data: 14/07/2025 10:37:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária 10 302 1008 2026 Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS – Fundo a Fundo 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00087/2025 - 16.06.25 - LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA - R\$ 59.010,05.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6A84031F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/07/2025. Edição 3923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

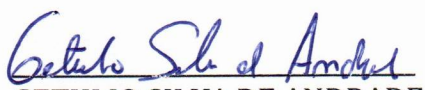
06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária

10 302 1008 2026 Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS – Fundo a Fundo

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.675.559/0001-33

Certidão n°: 40008454/2025

Expedição: 14/07/2025, às 10:58:33

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.675.559/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Setor de Arrecadação e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

90/2025

DATA DA EMISSÃO

14/07/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAADDC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 34.675.559/0001-33	Nome/Razo Social LABORATÓRIO CLÍNICO PEREIRA DIAGNÓSTICO LTDA
Logradouro	Número 5
Complemento	Bairro / Cidade --

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dvida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTA DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.serra-redonda.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO CLINICO PEREIRA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 34.675.559/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:01 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **F80B.DA8E.7A43.013C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.675.559/0001-33
Razão Social: LABORATORIO CLINICO PEREIRA DI
Endereço: R VALENTIM VINAGRE 5 / CENTRO / SERRA REDONDA / PB / 58385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070103255399384104

Informação obtida em 14/07/2025 10:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1812.ABA9.092E.8ADC**

Emitida no dia 14/07/2025 às 10:45:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **34.675.559/0001-33**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 09:43:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 101954/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000872025

Data da Publicação: 31/07/2025

Data da Assinatura: 16/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.010,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPI.

Contratado (Nome): Laboratorio Clinico Pereira Diagnostico Ltda

Contratado (CNPJ): 34.675.559/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b0d8d47d0624617d9dd648fdf9a42f44
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5618cf39ec41a81392974fc21b884fe8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f35cbe7885fc6422789649146badd426
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	51a44f212d81441daab59f537f7452f1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

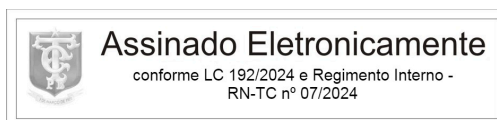
**Documento:** 101947/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 09:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 101954/25 ao Documento 101947/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 101947/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 69	51a44f212d81441daab59f537f7452f1
Comprovante de publicidade	70	b0d8d47d0624617d9dd648dfd9a42f44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71	f35cbe7885fc6422789649146badd426
Comprovantes de regularidade da contratada	72 - 76	5618cf39ec41a81392974fc21b884fe8
RECIBO PROTOCOLO	77	abfd78bfa480290f75a5e30c5f2ebd3f

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**